

**LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 14 MARÇO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 23, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação básica do Município de Marilac e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas mais **10 (dez) vagas para o Cargo Professor PEBI**, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano de Cargos do Magistério.

**Art. 2º.** Fica criado o Cargo de Monitor de Transporte Escolar, com vencimento, carga horária, número de vagas e atribuições constantes no Anexo I e II desta Lei.

**Art. 3º.** Fica criado o Cargo de Professor de Inglês, com vencimento constante no anexo IV “A” da Lei Complementar nº 23 de 10 de janeiro de 2010 e atribuições constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** Fica criado o Cargo de Professor de Educação Física, com vencimento constante no anexo IV “A” da Lei Complementar nº 23 de 10 de janeiro de 2010 e atribuições constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 5º.** Fica criado o Cargo de Professor de Educação Especial, com vencimento constante no anexo IV “A” da Lei Complementar nº 23 de 10 de janeiro de 2010 e atribuições constantes no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, se aberto crédito especial no orçamento vigente.



**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 23/2010, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentada por decreto nos casos em que for omissa.

Marilac/ MG, 14 de março de 2016.

  
Aldo França Souto  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - VENCIMENTO CONSTANTE NO  
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2010**

**GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE – SG**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB. DE VENC.	NÍVEIS DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SG – 09	05	P21	P21a P28	P29 a P32	P33aP35



ANEXO II

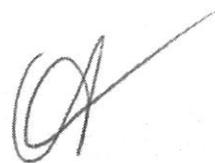
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROVIMENTO EFETIVO**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – PROVIMENTO EFETIVO**

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Atribuições: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino e aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROVIMENTO EFETIVO**

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Atribuições: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino e aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROVIMENTO EFETIVO**

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DO CARGO:**

Ministrar e preparar o material didático das aulas de Educação Especial conforme orientação e conteúdo previamente distribuído. Aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal, cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

